

PROCESSO	:	117919/2012
PRINCIPAL	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO	:	EXERCÍCIO DE 2012 (RELATÓRIO DE DEFESA)
GESTOR	:	DIANA DA SILVA DALTRO

PREZADO SENHOR SECRETÁRIO,

Trata-se de análise da defesa das Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso (fundo contábil), referentes ao exercício de 2012, sob a gestão da senhora Diana da Silva Daltro, ex-Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Afonso.

Através de relatório técnico de defesa (fls. 283-294) desenvolvido pelo senhor José Fernandes Corrêia de Góes, Auditor Público Externo, concluiu-se pelo saneamento do achado de auditoria de número 7.7 e pela manutenção dos demais achados de auditoria.

Não obstante a conclusão da equipe técnica, a defesa do achado de auditoria de número 7.4, referente à ausência de avaliação atuarial anual, merece uma análise complementar.

Observou-se da avaliação atuarial apresentada na defesa (fls. 211-275), baseada em dados posicionados em 31/12/2011 (fl. 227), que o Parecer Atuarial recomendou ao Fundo o novo plano de custeio com vigência entre 01/03/2012 a 28/02/2013 (fl. 273). Sendo, portanto, cumprido o disposto no art. 1º, I, da Lei Federal n. 9717/1998. Isso posto, pode-se concluir pelo saneamento do achado de

auditoria de número 7.4.

Após análise complementar, conclui-se:

a) pelo saneamento dos achados de auditoria de números 7.4 e 7.7; e,

b) pela manutenção dos achados de auditoria de números 7.1, 7.2, 7.3, 7.5, 7.6 e 7.8.

Em auxílio ao cumprimento do disposto no art. 51, II, *b*, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007, segue o quadro com o resumo dos achados de auditoria remanescentes:

RESPONSÁVEL	ACHADO MANTIDO	CÓDIGO	NATUREZA	REINCIDÊNCIA
Diana da Silva Daltro	7.1	LB 05	grave	não
Diana da Silva Daltro	7.2	LB 21	grave	não
Diana da Silva Daltro	7.3	MB 03	grave	não
Diana da Silva Daltro	7.5	LB 07	grave	não
Diana da Silva Daltro	7.6	LB 11	grave	não
Diana da Silva Daltro	7.8	sem classificação	-	não

Os textos finais dos achados de auditoria remanescentes estão registrados na parte conclusiva do relatório de defesa da equipe técnica de auditoria (fls. 293-294).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado à Relatora para a sequência processual.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2013.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{ma} senhora Relatora,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo